

522010342114228228 - SUSIPE	0101	339014	10.000,00
522010342114228228 - SUSIPE	0101	339030	143.012,40
522010342114228228 - SUSIPE	0101	339036	80.000,00
522010342114228228 - SUSIPE	0101	339039	2.370,00
522010342114228228 - SUSIPE	0101	339047	10.000,00
691012333112978311 - SETUR	0101	339046	300,00
742011212212974668 - UEPA	0102	339030	74.000,00
742011212814246077 - UEPA	0102	339039	190.000,00
742011233114248243 - UEPA	0102	339039	100.000,00
742011236414488464 - UEPA	0102	339036	80.000,00
742011236414488464 - UEPA	0102	339039	100.000,00
742011236414488464 - UEPA	0102	339048	120.000,00
742011236414488467 - UEPA	0102	339014	10.000,00
742011236414488467 - UEPA	0102	339033	30.000,00
742011236414488467 - UEPA	0102	339039	60.000,00
742011236414488468 - UEPA	0102	339030	100.000,00
742011236414488468 - UEPA	0102	339036	200.000,00
771012413114248233 - SECOM	0101	339039	200.000,00
862012612212978338 - CPH	0101	339033	5.000,00
862012612212978338 - CPH	0101	339036	24.200,00
862012612814246077 - CPH	0101	339039	5.000,00
862012633112978311 - CPH	0101	339046	20.000,00
901011012814246077 - FES	0103	339014	5.000,00
901011012814246077 - FES	0103	339033	15.000,00
901011030114278284 - FES	0103	339033	4.500,00
901011030214277582 - FES	0103	339033	26.000,00
90101106514276775 - FES	0103	339014	4.000,00
951012612212978339 - NGTM	0101	339036	2.305,89
951012633112978312 - NGTM	0101	339049	3.873,23
		TOTAL	5.756.624,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de dezembro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 416, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.400.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (Hum Milhão, Quatrocentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214288592 - SEDOP	0306	449052	1.400.000,00
		TOTAL	1.400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 417, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 23.139.021,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "f", art. 6º, inciso I alínea "g" da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.139.021,62 (Vinte e Três Milhões, Cento e Trinta e Nove Mil, Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824414438387 - FEAS	0139	339014	102.702,89
871010824414438400 - FEAS	0139	339014	36.318,73
901011030214276705 - FES	0103	335043	23.000.000,00
		TOTAL	23.139.021,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 331, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.150.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.150.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114177638 - TJE-FRJ	0106	339039	21.000,00
041020206114177638 - TJE-FRJ	0106	449052	4.104.436,07
041020206114198644 - TJE-FRJ	0106	339039	24.563,93
		TOTAL	4.150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854114378583 - SEMAS	0106	449052	4.150.000,00
		TOTAL	4.150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de outubro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 34.005 de 09/10/2019.

Protocolo 502832

RETIFICAÇÕES
RETIFICAÇÃO Nº 4/2019

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:
Decreto nº 411, de 27/11/2019, Publicado no D.O.E nº 34.046, de 29/11/2019.
ONDE SE LÊ:
Art. 2º Os recursos necessários...
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339114448426 - SECULT	0101	339030	68.148,49
582012312614248238 - CEASA	0101	339039	69.000,00

LEIA-SE:
Art. 2º Os recursos necessários...
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339214448432 - SECULT	0101	339030	68.148,49
582012312612978338 - CEASA	0101	339039	69.000,00

RETIFICAÇÃO Nº 5/2019

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:
Decreto nº 287, de 30/08/2019, Publicado no D.O.E nº 33975, de 09/09/2019.
ONDE SE LÊ:
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 27 de dezembro de 2018.
LEIA-SE:
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II, art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.587 de 27 de dezembro de 2018.

Protocolo 502834